

O DIREITO À CIDADE COMO REIVINDICAÇÃO DO URBANO

José Raimundo Sousa Ribeiro Junior

Professor Visitante do Instituto de Saúde e Sociedade (UNIFESP)

jose.raimundo@unifesp.br

RESUMO:

Tomando o movimento da obra de Henri Lefebvre como referência busco construir nesse texto uma reflexão sobre o direito à cidade que destaca a importância da forma urbana para o pensamento desse autor. Para isso inicio o texto com uma diferenciação dos conceitos de cidade e urbano, para em seguida debater propriamente o direito à cidade como uma reivindicação do urbano. Por fim, alerto para a importância que Lefebvre confere à estratégia política e à superação de abordagens meramente especulativas.

Palavras-chave: urbano; forma urbana; direito à cidade.

GT-9: A produção do urbano: abordagens e métodos de análise

1. INTRODUÇÃO

Henri Lefebvre inicia seu livro *O pensamento marxista e a cidade* (publicado no Brasil como *A cidade do capital*) resgatando a importância do livro de Friedrich Engels *A situação da classe trabalhadora na Inglaterra*, publicado originalmente em 1845.

De acordo com Lefebvre (1999), nesse texto Engels expõe o que é o capitalismo em um grande país e a importância dos fenômenos urbanos. Frente à realidade das grandes cidades inglesas, em que se consolida uma sociedade nova cuja principal característica é a predominância do econômico, Engels passa a se preocupar primeiramente com as questões econômicas e sociais, que de alguma forma passam a se sobrepôr em relação às questões filosóficas.

De acordo com Lefebvre, na parte intitulada “As grandes cidades” Engels descobre a realidade urbana em todo o seu horror, mas ele não identifica essa realidade com a simples desordem, com o mal, com uma doença da sociedade como fizeram outros autores: ele toma as grandes cidades como os efeitos de causas e razões a conhecer; ele apresenta a riqueza e a pobreza justapostas. A multidão solitária, a indiferença, a atomização são as formas pelas quais Engels percebe e compreende concretamente a alienação, mesmo que este conceito não apareça explicitamente, mesmo que ele não nomeie o processo desta forma (LEFEBVRE, 1999).

Fica claro, sobretudo, que o trabalho produtivo não se basta em si mesmo, pois ele engendra toda uma sociedade marcada pela guerra de todos contra todos, na qual as pessoas consideram-se reciprocamente sob a relação de utilidade. Aqueles que detêm os meios de produção se apropriam de tudo, fazendo do capital uma arma de luta.

De acordo com Lefebvre, “o processo mundial (industrialização e urbanização) generalizou o que Engels soube perceber e conceber, partindo de uma espécie de amostragem ou de uma realidade típica: Manchester – segregação e decomposição” (LEFEBVRE, 1999, p. 9). Ele mostra esta mistura de ordem e caos “explicando o espaço urbano e como esse espaço expõe a própria essência da sociedade” (LEFEBVRE, 1999, p. 19). Por fim, seria possível dizer que Engels revela que a burguesia conseguiu esconder dela mesma a visão de uma miséria que a ofuscaria.

De alguma maneira a situação da classe trabalhadora na Inglaterra inaugura uma trajetória importante de pensamento crítico sobre a cidade. Hoje, como em 1845, nos deparamos com o desafio de compreender essa realidade e pensar formas de superá-la. Nesse texto busco contribuir com esse esforço por meio de uma reflexão que privilegia a noção de direito à cidade proposta por Lefebvre.

Para isso, procuro primeiramente distinguir os conceitos de cidade e de urbano em sua obra. Nesse momento apresento uma leitura ancorada na importância que a forma urbana possui para esse autor e como é a partir dela que podemos entender os sentidos mais profundos de sua crítica da economia política do espaço. Em seguida passo à reflexão sobre o direito à cidade como reivindicação do urbano propriamente dita e procuro explicitar como essa noção está inserida em uma crítica da economia política do espaço. Por fim, nas considerações finais, procuro explicitar a importância que Lefebvre confere à estratégia política e à superação de abordagens meramente especulativas.

2. A CIDADE E O URBANO NA OBRA DE HENRI LEFEBVRE

Se tratados como sinônimos, estes dois conceitos podem levar a mal entendidos, a interpretações equivocadas da obra deste autor e conseqüentemente da própria realidade. É preciso compreender não apenas a diferença entre estes conceitos, mas a relação entre eles, a partir da consideração da forma urbana e do processo de implosão-explosão da cidade que impôs contraditoriamente a negação da cidade e a generalização da realidade urbana.

É importante destacar que essa distinção entre os conceitos de cidade e urbano não se colocava para Lefebvre (e nem se coloca aqui) como um preciosismo acadêmico. A nosso ver, o sentido desta distinção é o de colocar em relevo os conteúdos do processo de transformação das cidades (a partir do processo de industrialização, que levou à generalização da troca e do mundo da mercadoria), assim como apontar para um objeto virtual, a sociedade urbana. Trata-se, portanto, de um esforço que busca compreender a realidade em que vivemos; compreensão crítica que coloca, inclusive, os termos necessários para a superação desta realidade.

Pode-se afirmar que toda cidade é, em alguma medida, uma expressão a sociedade que a produziu. Essa constatação, que se confirma quando verificamos as diferenças existentes entre as cidades produzidas por diferentes sociedades, em tempos e espaços distintos, invalida uma concepção que naturaliza a cidade e suas transformações.

Em mais de um momento de sua obra Lefebvre chama a atenção para as diferentes características que a cidade já apresentou. Seria possível identificar, historicamente, a existência de uma cidade política, de uma cidade comercial e, por fim, de uma cidade industrial, cada uma delas reunindo um conjunto próprio de características que revelariam as diferentes relações sociais que predominaram em cada momento (aí incluídas as relações da sociedade com a natureza) e, assim, revelando as características de sua época, do momento histórico no qual se constituíram.

No entanto, esta compreensão de que a cidade é uma expressão da sociedade que a produziu não pode ser absolutizada, pois ela não é mero reflexo, ou nas palavras do próprio Henri Lefebvre “simples efeito espacial” (LEFEBVRE, 2004, p. 37) de uma criação do Espírito ou da Razão. A seu ver, a cidade mantém uma relação com a sociedade e seu conjunto, mas “as transformações da cidade não são resultados passivos da globalidade social, de suas modificações”. (LEFEBVRE, 2001, p. 46)

A cidade se situa entre a ordem próxima (relações dos indivíduos, relações de grupos) e a ordem distante (a ordem da sociedade, regida por grandes e poderosas instituições); é, portanto, uma mediação ativa entre estas ordens. Ao mesmo tempo em que contém e mantém a ordem próxima “sustenta relações de produção e propriedade; é o local de sua reprodução.” (LEFEBVRE, 2001, p. 46). Em outras palavras, pode-se afirmar que a cidade tem um papel ativo na relação entre o global e o local, absorvendo as pressões e demandas de ambos os níveis.

Enquanto mediação entre a ordem próxima e a ordem distante a cidade apresenta conteúdos diversos, difíceis de serem compreendidos. O desafio que se coloca, portanto, é de como acessar os diversos conteúdos da cidade sem desconsiderar sua complexidade. Aí reside a importância do método dialético, uma que vez que para a análise teórica crítica não bastaria analisar, quantificar, constatar as coisas, operações e objetos que se localizam na cidade.

Para Lefebvre o acesso aos conteúdos da cidade se dá através da forma. Trata-se de uma posição metodológica, baseada no entendimento de que o desvendamento da realidade passa pela compreensão da relação entre forma e conteúdo. Para este autor, “aquilo que se oferece à análise é sempre uma relação entre a forma e o conteúdo” (LEFEBVRE, 2001, p. 87).

Assim, não há forma sem conteúdo, nem conteúdo sem forma e o que o movimento do pensamento deve buscar é a unidade (rompida no momento da análise) entre ambos. Ao apostar na unidade entre forma e conteúdo revela-se a preocupação com não autonomização da forma e/ou do conteúdo, pois, de um lado, a meditação tende a dissociar as formas dos conteúdos ao constituir “essências absolutas” e, de outro lado, a prática e o empirismo tendem a constatar conteúdos, a se contentar com a constatação, a estacionar na opacidade dos diversos conteúdos, aceitos na sua diferença. Para Lefebvre “através da razão dialética, os conteúdos superam a forma e a forma dá acesso aos conteúdos” (LEFEBVRE, 2001, p. 87).

Mas como desvendar a relação entre forma e conteúdo a partir do fenômeno urbano? Lefebvre alerta que no sentido habitual do termo, a forma seria o geométrico ou o plástico, tratar-se-ia de uma distribuição espacial (quadriculada ou radioconcêntrica), mas isso só seria verdade se restringíssemos a problemática urbana aos problemas da circulação (LEFEBVRE, 2004, p. 109). Sua intenção é outra: definir o que seria a forma urbana, a partir daquilo que se coloca como fundamento ou essência da cidade.

Neste esforço, Lefebvre reconhece a centralidade como o “essencial do fenômeno urbano” (LEFEBVRE, 2004, p. 110), isso porque a cidade “atrai para si tudo o que nasce, da natureza e do trabalho”; ela “centraliza as criações”; ela “cria uma situação, a situação urbana, onde as coisas diferentes advêm uma das outras e não existem separadamente, mas segundo as diferenças” (LEFEBVRE, 2004, p. 111).

É por meio deste caminho de análise que Lefebvre define o urbano como uma “forma pura: o ponto de encontro, o lugar de uma reunião, a simultaneidade” (LEFEBVRE, 2004, p. 112). Para ele, a existência mental da forma urbana é a simultaneidade, enquanto sua existência social seria o encontro e a reunião de bens e produtos, atos e atividades, riquezas. O urbano, portanto, “não é uma essência a-temporal, nem um sistema entre os sistemas ou acima dos outros sistemas.

É uma forma mental e social, a forma da simultaneidade, da reunião, da convergência, do encontro (ou antes, dos encontros)” (LEFEBVRE, 2001, p. 81).

É importante destacar desde já que é esta compreensão da forma urbana que vai revelar o sentido da crítica teórica e prática que tentaremos explicitar mais adiante. É esta referência que permite que o pensamento reencontre “num nível superior, numa outra escala, após a explosão (negação), a comunidade, a cidade. Ele recupera os conceitos centrais da realidade anterior para restituí-los num contexto ampliado: formas, funções, estruturas urbanas” (LEFEBVRE, 2004, p. 44). A compreensão da história da cidade tem, assim, um sentido muito claro: determinar os conteúdos centrais da realidade anterior (a cidade) para restituí-los no momento de sua negação.

Essa é uma conquista que aponta mais uma vez para a importância do método. Lefebvre lança mão daquilo que denominou como método regressivo-progressivo, por meio do qual pode retornar a história da cidade em busca de seu fundamento, expresso através da forma urbana. Este método permite que o virtual, contido no presente enquanto virtualidade, oriente a análise; permite que o atual ilumine o passado e que ao mesmo tempo não seja compreendido como eterno.

Vivemos um momento em que contraditoriamente a simultaneidade se intensifica e as capacidades do encontro e da reunião se consolidam, mas ao mesmo tempo a dispersão também aumenta; a divisão do trabalho, a segregação de grupos sociais, as separações materiais e espirituais são levados às últimas consequências. E aqui se reafirma a importância da compreensão da forma urbana, pois

essas dispersões só podem ser concebidas e apreciadas através da referência à forma da simultaneidade. Sem essa forma, a dispersão e a separação são pura e simplesmente percebidas, aceitas, interinadas como sendo fatos. Deste modo, a forma permite designar o conteúdo, ou antes, os conteúdos” (LEFEBVRE, 2001, p. 91).

Como anunciado, a forma urbana serve como referência para a análise e crítica da realidade e, portanto, para a compreensão de que a cidade industrial é antes de tudo a não-cidade. Em *O direito à cidade* (2001), Lefebvre reconhece que a industrialização “caracteriza a sociedade moderna” e “fornece o ponto de partida para a reflexão sobre nossa época”, ou seja, o

processo de industrialização se coloca como o ponto de partida para a compreensão da “problemática urbana” (LEFEBVRE, 2001, p. 3).

A cidade, evidentemente, existia antes do processo de industrialização. No momento em que este processo tem início já havia inclusive uma rede de cidades, assim como alguns centros urbanos importantes que exerciam seu poder sobre territórios mais ou menos amplos. A indústria, em geral implantada primeiramente fora das cidades (próxima das fontes de energia, dos meios de transporte, das matérias-primas) se aproximou das cidades existentes. Na medida em que os meios de transporte evoluíam e novas fontes de energia libertavam a indústria de uma localização específica, ela adentrou as cidades, pois estas apresentavam mercados constituídos, fontes de capitais disponíveis e reservas de mão-de-obra. Neste processo a indústria “tomou de assalto” a cidade (cada cidade individualmente e a rede de cidades como um todo), transformando-a segundo suas necessidades, que são, ao mesmo tempo, as necessidades do capital.

Contudo não bastava à indústria se apoderar da cidade existente; era necessário produzir uma nova cidade em consonância com as suas necessidades, a começar por um aspecto inerente ao desenvolvimento do capitalismo e da industrialização: a concentração de todas as mercadorias de que necessita para realizar o processo de produção em um mesmo lugar. Isso faz da indústria um polo de atração de força de trabalho, de matérias primas, de meios de transporte, deste modo atraindo também outras indústrias que intensificam ainda mais o processo. Essa concentração revela-se também como uma concentração das relações ligadas às relações de produção e às relações de propriedade.

Ao se desenvolver, a indústria provocou a expansão das trocas, da economia monetária, ou em outras palavras, a generalização do “mundo da mercadoria”, que colocam o uso e o valor de uso em um segundo plano. Entre as novas mercadorias a serem compradas e vendidas está o próprio espaço o que determina uma nova forma de produção da cidade.

Este processo já se coloca como a negação da realidade anterior, pois para Lefebvre

a cidade e a realidade urbana dependem do valor de uso. O valor de troca e a generalização da mercadoria pela industrialização tendem a destruir, ao subordiná-las a

si, a cidade e a realidade urbana, refúgios do valor de uso, embriões de uma virtual predominância e de uma revalorização do uso. (LEFEBVRE, 2001, p. 06)

Toda esta força de atração (concentração) da indústria transformou radicalmente a cidade e provocou, nas palavras de Henri Lefebvre, sua “implosão-explosão”: implosão da centralidade, agora saturada, degradada, deteriorada, voltada para a reprodução das relações de produção; explosão do tecido urbano em periferias e subúrbios que se constituem como espaços separados, segregados. Esta “implosão-explosão” nega a cidade ao negar aquilo que é característico da forma urbana.

Mas, se de um lado o processo de industrialização negou a cidade através de sua implosão-explosão, por outro lado e contraditoriamente este processo generalizou a urbanização. Temos, deste modo, um duplo processo: industrialização e urbanização. Para além do crescimento desmesurado das concentrações urbanas, o tecido urbano toma conta de cada vez mais territórios e a sociedade e a vida urbana tendem a penetrar nos campos onde sobrevivem ilhotas ou ilhas de ruralidade “pura” (LEFEBVRE, 2001, p. 12).

É desta generalização que pode surgir a “sociedade urbana”, expressão que segundo Lefebvre “designa uma realidade em formação, em parte real e em parte virtual, ou seja, a sociedade urbana não se encontra acabada. Ela se faz. É uma tendência que já se manifesta, mas que está destinada a se desenvolver” (LEFEBVRE, 2008, p.81). Através de uma análise dialética chega-se à conclusão de que mesmo com a negação da cidade a realidade urbana não desapareceu. “O processo dialético é o seguinte: a cidade – sua negação pela industrialização – sua restituição a uma escala muito mais ampla que outrora, a da sociedade inteira” (LEFEBVRE, 2008, p. 84).

Assim fica exposto claramente o caráter contraditório deste processo de “implosão-explosão” da cidade, que ao mesmo tempo em que nega a cidade, coloca como possibilidade o surgimento do urbano, da realidade urbana. Forma-se, portanto, um conceito novo: o urbano, que aparece no momento de explosão da cidade, mas “permite reconsiderar e mesmo compreender certos aspectos dela que passaram despercebidos durante muito tempo: a centralidade, o espaço como lugar de encontro, a monumentalidade” (LEFEBVRE, 2008, p. 84).

Aqui a distinção entre a cidade - “realidade presente, imediata, dado prático-sensível, arquitetônico” - e o urbano - “realidade social composta de relações a serem concebidas, construídas ou reconstruídas pelo pensamento” – ficam evidentes (LEFEBVRE, 2001, p. 49). Mas essa distinção demanda um cuidado: não se pode entender que o urbano pode “passar sem o solo e sem a morfologia material” como se este fosse uma espécie de “transcendência imaginária”. “A vida urbana, a sociedade urbana, numa palavra ‘o urbano’ não podem dispensar uma base prático-sensível, uma morfologia” (LEFEBVRE, 2001, p. 49). O urbano não é uma alma, um espírito ou entidade filosófica: ele é uma possibilidade de restituição em novos termos daquilo que foi negado pelo processo de generalização da mercadoria; uma virtualidade que nasce contraditoriamente da industrialização, da implosão-explosão da cidade.

3. O DIREITO À CIDADE COMO REIVINDICAÇÃO DO URBANO

Passemos agora à reflexão sobre como o direito à cidade pode ser lido como uma reivindicação do urbano na obra de Henri Lefebvre. Para isso, apresentarei primeiramente um caminho possível de interpretação da noção de direito à cidade e, em seguida, analisarei como esse direito nos é negado de diversas formas.

A ideia ou noção de direito à cidade foi um dos grandes motes das manifestações de maio de 1968 na França. Foi por meio dessa noção que muitos estudantes e trabalhadores contestaram as relações sociais que caracterizavam uma sociedade que se apresentava cada vez mais, para utilizar outro conceito cunhando nesse momento histórico, como uma sociedade do espetáculo.

De lá para cá, a partir da contribuição de muitos autores, essa ideia ganhou força não apenas no ambiente acadêmico como também entre movimentos sociais e políticos que se colocam criticamente frente a essa realidade. Porém, ao mesmo tempo essa ideia também foi sendo incorporada por outros agentes, que de formas diversas foram esvaziando-a de seu caráter crítico.

Assim, para utilizar um exemplo bem atual e próximo da nossa realidade, se por um lado os movimentos de moradia se utilizam dessa ideia para lutar por um direito fundamental, por outro lado o SECOVI (Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais – um dos principais representantes do mercado imobiliário em São Paulo) também afirma que o direito à cidade é o primeiro item para a construção uma nova cidade¹.

Nesse sentido um dos perigos que a noção de direito à cidade apresenta reside no fato de que ela foi se tornando vaga, ao ponto de poder ser utilizada para defender ideias, posições ou práticas que se opõem ao seu sentido original. Isso faz parte da estratégia de alguns atores que, frente a uma ideia ou noção que coloca em questão os fundamentos de nossa sociedade não se contrapõem a ela. Pelo contrário, eles tomam essa ideia para si e a esvaziam de seu conteúdo crítico ou contestatório.

Assim sendo, é possível identificar como alguns atores utilizam o direito à cidade para ocultar, encobrir ou disfarçar as próprias relações econômicas e sociais que impedem que esse direito se realize. Ou seja, é possível dizer que o direito à cidade pode fazer parte de uma argumentação e uma prática que defendem a busca pela justiça e igualdade em termos abstratos enquanto ocultam as relações sociais que produzem a injustiça e a desigualdade.

É importante, portanto, retomar o sentido lefebvriano do direito à cidade. Não com o objetivo de defender certo purismo de um conceito original de direito à cidade, mas para retomar alguns fundamentos do debate que se colocava em torno dessa noção e para destacar sua relevância e atualidade. O objetivo é tentar resgatar como essa noção de direito à cidade foi formulada e utilizada nos anos 1960, evitando cair numa leitura romântica ou nostálgica desse período e procurando entender como essa ideia pode ser empregada num contexto muito diferente daquele em que ela nasceu.

Em primeiro lugar é importante destacar que a reflexão acerca dessa noção atravessa a obra de Henri Lefebvre, não estando restrita ao seu livro intitulado “O direito à cidade”. Seus

¹ “Internacionalmente, um marco recente é a Terceira Conferência das Nações Unidas sobre Moradia e Desenvolvimento Urbano Sustentável (Habitat III), realizada em 2016, que reconhece pela primeira vez o direito à cidade em seus acordos. E é possível nos depararmos com sua defesa até mesmo entre atores como Secovi,[10] que declara na Convenção Secovi 2016 que o direito à cidade é o primeiro item para implementar uma nova cidade” (SILVA, 2018).

argumentos desdobram-se também em outros livros como “A revolução urbana”, “Espaço e política”, “O pensamento marxista e a cidade” e “A produção do espaço”, para citar apenas alguns deles. Destaco o movimento de sua obra, pois entendo que seja necessário localizar o debate sobre o direito à cidade num percurso maior e mais amplo de interpretação do processo de urbanização, de constituição de uma sociedade urbana, de reflexão sobre a centralidade da “produção do espaço” para a reprodução da sociedade capitalista.

A meu ver, a reflexão sobre o direito à cidade é um momento privilegiado, mas ainda assim um momento inserido em algo maior que poderíamos denominar de uma “crítica à economia política do espaço”. Nessa crítica o espaço não é compreendido como “palco” ou “continente vazio” no qual as diversas atividades ou práticas sociais se desenvolvem livremente, pois a concepção desconsideraria que o espaço é historicamente produzido, ou seja, que existe uma “produção do espaço”.

Lefebvre propõe que passemos, assim como Marx faz em O Capital, da descrição e enumeração das mercadorias para a produção destas. Logo, pensando a cidade, precisamos passar da consideração das coisas no espaço para a compreensão da produção do próprio espaço. O conceito de produção é utilizado simultaneamente em sua acepção ampla e restrita, uma vez que a produção não se restringe à produção de coisas (produtos), referindo-se também à produção das relações sociais, assim como do tempo e espaço, das instituições, da própria sociedade, do Estado etc. Além disso, o espaço não é entendido como um produto qualquer, na medida em que ele próprio também intervém na produção, na própria organização do trabalho produtivo, nos transportes, nos fluxos de matérias-primas e de energias, etc. À sua maneira produtivo e produtor, o espaço entra nas relações de produção e nas forças produtivas.

Estas considerações nos permitem pensar que a produção do espaço em uma sociedade capitalista tem como objetivo primordial garantir que a reprodução do capital transcorra sem dificuldades. Para Lefebvre,

No modo de produção capitalista modernizado, o espaço inteiro entra: ele é utilizado para a produção de mais-valia. A terra, o subsolo, o ar e a luz acima do solo entram nas forças produtivas e nos produtos. O tecido urbano, aquele das redes múltiplas de comunicação e de trocas, faz parte

dos meios de produção. A cidade e as instalações diversas (correios, estradas de ferro, mas também depósitos e entrepostos, transportes e serviços diversos) são capital fixo. A divisão do trabalho penetra o espaço inteiro (e não somente “o espaço de trabalho”, aquele das empresas). O espaço inteiro é consumido produtivamente, da mesma maneira que os edifícios e locais industriais, as máquinas, as matérias-primas e a própria força de trabalho².

Em outras palavras, em sociedades capitalistas, o espaço é produzido de modo a oferecer condições favoráveis à reprodução do capital (incluída aí a necessidade de reprodução da força de trabalho), o que, dados os antagonismos entre as classes e mesmo as diferenças entre as frações de classe, não ocorre sem conflitos. E são exatamente desses conflitos que emerge a noção de direito à cidade.

Lefebvre, assim como outros autores, utilizou a noção de direito à cidade para revelar uma contradição central em nossa sociedade: a contradição entre as necessidades da reprodução do capital e as necessidades humanas ou sociais. Para esses autores o direito à cidade está diretamente relacionado com o direito que temos de criar cidades que satisfaçam nossas necessidades em oposição a uma produção do espaço que se ancora em um planejamento urbano que atende primeiramente às necessidades do capital e assim muitas vezes repõe/amplifica as desigualdades sociais e que, conscientemente ou não, serve de apoio para realizar uma estratégia de dominação por meio do espaço (produção do espaço que se tornou central para a reprodução social capitalista).

David Harvey (2011), que foi claramente influenciado pela contribuição de Lefebvre, chega mesmo a afirmar que

O direito à cidade não é o direito de ter as migalhas que caem da mesa dos ricos. Todos devemos ter os mesmos direitos de construir os diferentes tipos de cidades que nós queremos que existam. O direito à cidade não é simplesmente o direito ao que já existe na cidade, mas o direito de transformar a cidade em algo radicalmente diferente.”

² LEFEBVRE, Henri. A produção do espaço. Tradução do Núcleo de Geografia Urbana da UFMG a partir do original em francês La production de l'espace. 4ème éd. Paris: Anthropos, 2000. fev. 2006. Fotocópia. Não Paginado. Capítulo 5.

E complementa afirmando que “as cidades foram [historicamente] regidas pelo capital, mais que pelas pessoas” e que, portanto, “nessa luta pelo direito à cidade haverá também uma luta contra o capital” (HARVEY, 2011).

Já Lefebvre indica que o direito à cidade está ligado às necessidades sociais inerentes à sociedade urbana que não coincidem com as necessidades individuais que caracterizam uma sociedade atomizada, também definida como sociedade do consumo. Para ele, em tal sociedade nossas necessidades são antes investigadas e manipuladas do que de fato conhecidas e reconhecidas. Já as necessidades sociais inerentes à sociedade urbana têm um fundamento antropológico mais profundo e são ao mesmo tempo opostas e complementares.

Que necessidades seriam essas? A necessidade de segurança e a de abertura, de certeza e a de aventura, da organização do trabalho e a do jogo, de previsibilidade e do imprevisto, de unidade e de diferença, de isolamento e de encontro, de independência e de comunicação, de imediatividade e de perspectiva a longo prazo, de acumular energias e a de gastá-las, e mesmo de desperdiçá-las no jogo. A necessidade de ver, de ouvir, de tocar, de degustar, e a necessidade de reunir essas percepções num ‘mundo’ (LEFEBVRE, 2001).

Portanto, a reivindicação pelo direito à cidade que esses autores apresentam vai além do acesso à infraestrutura urbana e à moradia, ainda que reconheçam o acesso a ambas como indispensável. O direito à cidade se coloca para além da luta pela apropriação do que existe, e defende o direito de produzir novas relações de uso e, desse modo, oferece-nos uma perspectiva pela qual não haveria condições de experimentar o direito à cidade sem antes transformar radicalmente a estrutura social que vivemos.

Em síntese o direito à cidade não se resolve pela lógica distributivista (reformista) como se nosso problema fosse fruto de uma falha do planejamento urbano que não soube (ou não pôde) distribuir corretamente os equipamentos urbanos pela cidade. O direito à cidade estaria ligado a questão da distribuição apenas no sentido da distribuição dos meios de subsistência e dos meios de produção. No entanto, se estamos tratando de uma redistribuição desses meios estamos necessariamente tratando de uma reconfiguração radical das relações sociais existentes.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Lefebvre tem a intenção de completar o projeto marxista através de um projeto de revolução urbana. Para ele, não seria possível examinar as questões da consciência, do desenvolvimento do indivíduo, sem considerar a morfologia e as formas exercidas pelos lugares, a relação entre esses lugares e as instituições.

Num movimento de superação da especulação filosófica semelhante ao de Marx, Lefebvre (2004, p. 98) destaca que “A introdução da topologia (considerações analíticas sobre as topias no espaço mental e social) permite reter a amplitude filosófica das concepções, eliminando as sequelas da atitude filosofante (especulativa)”. Assim, vemos aqui a importância do espaço para o projeto lefebvriano, em especial para se contrapor a uma atitude meramente especulativa que pode aparecer na filosofia, mas que uma análise espacial não permitiria.

Ao mesmo tempo, ele explicita que o urbanismo, enquanto ideologia, dissimula estratégias. O urbanismo, para alcançar a harmonia pretendida, prefere a desagregação ao laço social. Assim, sua crítica do urbanismo é, ao mesmo tempo, crítica das ideologias e das práticas urbanísticas e sua crítica da vida cotidiana busca substituir as estratégias dissimuladas sob as lógicas de classe (a política do espaço, o economicismo) por uma estratégia vinculada ao conhecimento.

O urbano não pode ser compreendido como um modelo. Ele é uma via (sentido e direção, orientação e horizonte). Além disso, o urbano como forma e realidade nada tem de harmonioso, pois ele também reúne os conflitos (sem excluir os de classe). “Mais que isso, ele só pode ser concebido como oposição à segregação que tenta acabar com os conflitos separando os elementos no terreno. Segregação que produz uma desagregação da vida mental e social” (LEFEBVRE, 2004, p. 160). Assim,

O urbano poderia, portanto, ser definido como lugar da expressão dos conflitos, invertendo a separação dos lugares onde a expressão desaparece, onde reina o silêncio, onde se estabelecem os signos da separação. O urbano poderia também ser definido como lugar do desejo, onde o desejo emerge das necessidades, onde ele se concentra porque se reconhece, onde se reencontram talvez (possivelmente) Eros e Logos. A natureza (o desejo) e a cultura (as necessidades classificadas e as artificialidades

induzidas) aí se reencontram, no curso de uma autocrítica mútua que mantém diálogos apaixonados. (LEFEBVRE, 2004, p. 160)

A reflexão sobre o fenômeno urbano pode definir uma estratégia, que apresenta-se duplamente como estratégia de conhecimento (momentaneamente centrado em torno de uma problemática) e estratégia política. Nesse processo que visa a construção de uma estratégia, Lefebvre questiona aqueles que buscam ou oferecem respostas prontas para os problemas enfrentados cotidianamente.

A ciência do fenômeno urbano deveria obedecer às exigências pragmáticas, às injunções imediatas? Planejadores, programadores, usuários pedem receitas. Para quê? Para tornar as pessoas felizes. Para lhes ordenar que sejam felizes. Curiosa concepção de felicidade. A ciência do fenômeno urbano não pode satisfazer tais *commandes* [encomendas] sem arriscar-se a sancionar exigências de outras origens: da ideologia e do poder. Ela se constitui lentamente, utilizando tanto hipóteses teóricas e experiências práticas, quanto conceitos já verificados. Ela não pode dispensar a imaginação, isto é, a utopia. (LEFEBVRE, 2004, p. 130)

Esta ciência deve levar em conta as múltiplas situações, utilizando-se ora da demografia, ora da economia, como também da sociologia etc, mas em nenhum caso o meio deve substituir o fim, nem o parcial deve substituir o global, tampouco a tática a estratégia. A estratégia do conhecimento não pode ficar isolada. Ela tem de visar a prática, a prática da sociedade urbana, prática da apropriação, pelo ser humano, do tempo e do espaço, modalidade superior da liberdade.

5. REFERÊNCIAS

HARVEY, David. Palestra no Seminário Lutas pela reforma urbana: o direito à cidade como alternativa ao neoliberalismo. Fórum Nacional de Reforma Urbana. Tradução de Fernando Alves Gomes, 2011.

LEFEBVRE, Henri. A cidade do capital. Rio de Janeiro: DP&A, 1999.



LEFEBVRE, Henri. O direito à cidade. São Paulo: Centauro, 2001.

LEFEBVRE, Henri. A revolução urbana. Belo Horizonte: UFMG, 2004.

LEFEBVRE, Henri. Espaço e política. Belo Horizonte: UFMG, 2008.

LEFEBVRE, Henri. A produção do espaço. Tradução do Núcleo de Geografia Urbana da UFMG a partir do original em francês La production de l'espace. 4ème éd. Paris: Anthropos, 2000. fev. 2006. Fotocópia. Não Paginado.

SILVA, Fernanda Pinheiro da. Uma reflexão a partir do Rio Tietê. 2018. Disponível em: https://diplomatie.org.br/uma-reflexao-a-partir-do-rio-tiete/#_ftn1